



# JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 18 de Julho de 2011



Série

Número 135

## Sumário

**SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**INSTITUTO DO DESPORTO DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, IP-**  
**RAMECLUB SPORT MARÍTIMO DA MADEIRA**  
**Contrato-programa de Desenvolvimento desportivo n.º 251/2011**

**SECRETARIA REGIONAL DOS RECURSOS HUMANOS**

**Aviso**

Autoriza a celebração do contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado com a trabalhadora Micaela Ângela Pontes de Gouveia e Rebelo Quintal.

**SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL**

**Aviso**

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira/categoria de técnico superior, na área de comunicação social.

**CÂMARA MUNICIPAL DO PORTO SANTO**

**Aviso**

Discussão pública da proposta do Plano de Urbanização da Frente Mar Campo de Baixo/Ponta da Calheta - Porto Santo.

**SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA**

INSTITUTO DO DESPORTO DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA,  
IP-RAM E CLUB SPORT MARÍTIMO DA MADEIRA

Homologo  
Funchal, 25 de Maio de 2011  
O Secretário Regional de Educação e Cultura Francisco José Vieira Fernandes

**Contrato-programa de Desenvolvimento desportivo n.º 251/2011**

Considerando que o Club Sport Marítimo da Madeira pessoa colectiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção para a prossecução da política desportiva adoptada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de Andebol, Basquetebol, Voleibol, Futebol, Futsal, Hóquei e de Atletismo nos órgãos de comunicação social regionais e nacionais;

Considerando que o desporto de rendimento constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pelas populações em geral;

Considerando que o Club Sport Marítimo da Madeira, por força da sua participação nos Campeonatos Nacionais organizados pelas Federações Portuguesas de Andebol, Basquetebol, Voleibol, Futebol, Patinagem e de Atletismo e no Campeonato Regional de Futsal Masculino, organizado pela Associação de Futebol da Madeira constitui um veículo promocional da Região Autónoma da Madeira no espaço nacional;

Considerando que as mencionadas participações são oneradas pelo facto da sede social do Club Sport Marítimo da Madeira se situar numa região insular e ultraperiférica.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 38.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2011/M, de 10 de Janeiro, alterado pelo Decreto Legislativo n.º 4/2011/M, de 11 de Março, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, na alínea h) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 30/2009/M, de 4 de Dezembro, no artigo 2.º, bem como na alínea b) do n.º 1 do artigo 3.º e na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, da Resolução n.º 862/2007 de 9 de Agosto, alterada pelas Resoluções n.os 1112/2007, de 8 de Novembro e 240/2008, de 6 de Março, da Resolução n.º 726/2008, de 3 de Julho, alterada pela Resolução n.º 320/2009, de 29 de Março da Resolução n.º 1187/2010, de 30 de Setembro e da Resolução n.º 732/2011, de 19 de Maio, é celebrado o presente contrato programa de desenvolvimento desportivo entre o Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, IP-RAM, adiante designado por IDRAM, IP-RAM, devidamente representado pelo Presidente, Carlos Norberto Catanho José, como primeiro outorgante, e o Club Sport Marítimo da Madeira, NIPC 511 016 816, adiante designado abreviadamente por Clube, devidamente representado por José Carlos Rodrigues Pereira e por Rui Filipe da Silva Sá, Presidente da Direcção e Vice-presidente da Direcção, respectivamente, como segundo outorgante, subordinado às seguintes cláusulas:

**Cláusula 1.ª**  
(Objecto do contrato)

O presente contrato programa de desenvolvimento desportivo tem por objecto a comparticipação financeira do IDRAM, IP-RAM no apoio à participação do Clube nos Campeonatos Nacionais organizados pelas Federações Portuguesas de Andebol, Basquetebol, Voleibol, Futebol, Patinagem e de Atletismo e no Campeonato Regional de Futsal Masculino, organizado pela Associação de Futebol da Madeira, conforme declarações de inscrição nas respectivas provas.

**Cláusula 2.ª**  
(Objectivos e finalidades específicas)

1. Este contrato programa tem como objectivos a participação nos Campeonatos Nacionais de Andebol Masculino, da 2.ª divisão, Andebol Masculino, da 1.ª divisão Juniores, Basquetebol Feminino, da 1.ª divisão, Voleibol Masculino, da divisão A1, Futebol Masculino Juniores, Hóquei Masculino, da 2.ª divisão, Atletismo Feminino, da 1.ª divisão e Atletismo Masculino, da 1.ª divisão, organizados pelas Federações Portuguesas de Andebol, Basquetebol, Voleibol, Futebol, Patinagem e de Atletismo, em representação da Região Autónoma da Madeira e no Campeonato Regional de Futsal Masculino, da 1.ª divisão regional, organizado pela Associação de Futebol da Madeira, na época 2010/2011.
2. Para além da concretização dos objectivos definidos no número anterior, este contrato visa ainda a divulgação da Região através do veículo promocional que o desporto constitui, o esbatimento das dificuldades advindas da descontinuidade territorial, a ocupação dos tempos livres da população da Região, a promoção de hábitos saudáveis de prática desportiva junto da juventude madeirense, bem como a preparação de todas as suas equipas jovens de Andebol, Basquetebol, Voleibol, Futebol, Futsal, Hóquei e de Atletismo participantes na competição regional.

**Cláusula 3.ª**  
(Direitos e obrigações das partes)

1. No âmbito do presente contrato constituem obrigações do IDRAM, IP-RAM:
  - a) Analisar e aprovar as propostas de alteração à programação financeira prevista na cláusula 4.ª
  - b) Conceder ao segundo outorgante o valor referido na cláusula precedente;
  - c) Acompanhar e apoiar tecnicamente a execução deste contrato-programa;
  - d) Disponibilizar, na medida das suas possibilidades, recintos desportivos, propriedade da Região, necessários ao desenvolvimento das actividades propostas;
  - e) Controlar e fiscalizar o cumprimento deste contrato programa.
2. No âmbito do presente contrato constituem obrigações do Clube:
  - a) Apresentar ao IDRAM, IP-RAM os seguintes instrumentos de Gestão:
    - Certidão comprovativa da participação nos Campeonatos Nacionais organizados pelas Federações Portuguesas de Andebol, Basquetebol, Voleibol, Futebol, Patinagem e de Atletismo e no Campeonato Regional de Futsal, organizado pela Associação de Futebol da Madeira, na época 2010/2011;
    - Documentos comprovativos da situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português e à Região Autónoma da Madeira, bem como da situação regularizada relativamente a dívidas por contribuições à Segurança Social;
    - Relatório e Contas, referente ao último exercício, acompanhado da respectiva acta de aprovação pela Assembleia-geral e pelo parecer do Conselho Fiscal;

- Relatório de Actividades relativo ao ano anterior;
  - Relação dos Corpos Sociais em exercício.
- b) Envidar todos os esforços para a concretização das actividades nos termos e prazos estabelecidos;
- c) Envidar todos os esforços necessários para uma aplicação rigorosa e racional dos recursos públicos;
- d) Apresentar as propostas de alteração consideradas necessárias à boa execução deste contrato-programa;
- e) Apresentar até 15 de Dezembro de 2012 certidão comprovativa da participação nos Campeonatos Nacionais organizados pelas Federações Portuguesas de Andebol, Basquetebol, Voleibol, Futebol, Patinagem e de Atletismo e no Campeonato Regional de Futsal, organizado pela Associação de Futebol da Madeira caso pretenda celebrar novo contrato programa;
- f) Apresentar até 15 de Dezembro de 2012 o relatório onde conste a execução financeira da comparticipação auferida, bem como a análise dos objectivos;
- g) Respeitar os condicionalismos constantes dos Regulamentos da administração pública desportiva regional em vigor, nomeadamente quanto à organização de actividades para os escalões de formação, bem como quanto à exigência de selecção de técnicos habilitados para enquadramento dessas mesmas actividades;
- h) Celebrar com o IDRAM, IP-RAM um protocolo de colaboração institucional, no âmbito do projecto 'Madeira', visando a prestação de acções de promoção turística da Região Autónoma da Madeira nos termos e condições a definir pelo IDRAM, IP-RAM, tendo em atenção os regulamentos definidos pelas Federações Portuguesas de Andebol, Basquetebol, Voleibol, Futebol, Patinagem e de Atletismo e pela Associação de Futebol da Madeira;
- i) Ostentar, no respectivo equipamento, a designação "Madeira" e o respectivo logótipo de forma visível, ressalvando-se, no entanto, o cumprimento dos regulamentos desportivos em vigor sobre esta matéria e a necessária conciliação com os compromissos estabelecidos com os demais patrocinadores;
- j) Apresentar à Secretaria Regional do Plano e Finanças, os seguintes documentos:
- Relatório e contas relativos ao ano anterior;
  - Relatório de actividades relativo ao ano anterior;
  - Documentos exigidos ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 24/2002/M, de 23 de Dezembro, republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 19/2005/M, de 24 de Novembro e alterado pelo artigo 13.º do Decreto Legislativo Regional n.º 45/2008/M, de 31 de Dezembro, bem como outros elementos constantes do Certificado de Aval.

#### Cláusula 4.ª (Regime de comparticipação financeira)

1. O IDRAM, IP-RAM prestará apoio financeiro ao segundo outorgante até ao montante máximo de 380.527,75 € (trezentos e oitenta mil, quinhentos e vinte e sete euros e setenta e cinco cêntimos), para a representação da Região Autónoma da Madeira, nos Campeonatos Nacionais de Andebol Masculino, da 2.ª divisão, Andebol Masculino, da 1.ª divisão Juniores, Basquetebol Feminino, da 1.ª divisão, Voleibol Masculino, da divisão A1, Futebol Masculino Juniores, Hóquei Masculino, da 2.ª divisão, Atletismo Feminino, da 1.ª divisão e de Atletismo Masculino, da 1.ª divisão, organizados pelas Federações Portuguesas de Andebol, Basquetebol, Voleibol, Futebol, Patinagem e de Atletismo e no Campeonato Regional de Futsal Masculino, da 1.ª divisão regional, organizado pela Associação de Futebol da Madeira, nos seguintes termos:
  - Andebol Masculino, da 2.ª divisão - 83.575,00€
  - Andebol Masculino, da 1.ª divisão Juniores - 17.500,00€
  - Basquetebol Feminino, da 1.ª divisão - 22.990,00€
  - Voleibol Masculino, da divisão A1 - 103.125,00€
  - Futebol Masculino Juniores - 17.500,00€
  - Hóquei Masculino, da 2.ª divisão - 42.350,00€
  - Atletismo Feminino, da 1.ª divisão - 43.750,00€
  - Atletismo Masculino, da 1.ª divisão - 41.250,00€
  - Futsal Masculino, da 1.ª divisão regional - 8.487,75€
2. A comparticipação financeira prevista no número anterior será processada mensalmente, e distribuída da seguinte forma:
  - Ano 2011 - 253.685,17€ (duzentos e cinquenta e três mil, seiscentos e oitenta e cinco euros e dezassete cêntimos);
  - Ano 2012 - 126.842,58€ (cento e vinte e seis mil, oitocentos e quarenta e dois euros e cinquenta e oito cêntimos).
3. Caso o custo total das actividades, devidamente justificado, seja inferior ao montante máximo da comparticipação definido no número desta cláusula, esse passará a ser o montante da comparticipação financeira, procedendo-se aos respectivos acertos.
4. Se a comparticipação financeira não tiver sido suportada pelo orçamento privativo do IDRAM, IP-RAM para o ano respectivo, considera-se automaticamente transitada para o ano seguinte.

#### Cláusula 5.ª (Dotação orçamental)

As verbas que asseguram a execução deste contrato-programa são inscritas no Orçamento Privativo do IDRAM, IP-RAM.

#### Cláusula 6.ª (Controlo da execução do contrato)

1. Compete ao IDRAM, IP-RAM fiscalizar a execução do presente contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspecções e inquéritos.

2. O Clube deverá prestar ao IDRAM, IP-RAM todas as informações por este solicitadas relativas à execução do contrato.
3. Posteriores apoios a conceder serão definidos em função do grau de concretização dos objectivos e finalidades específicas constantes da cláusula 2.ª.

**Cláusula 7.ª**  
(Revisão do contrato-programa)

1. Qualquer alteração ou adaptação proposta por um dos outorgantes dos termos ou dos resultados previstos neste contrato-programa carece de prévio acordo escrito da outra parte.
2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, o IDRAM, IP-RAM poderá modificar e/ou rever o contrato-programa ora celebrado, quando, em virtude da alteração superveniente e imprevisível das circunstâncias, a sua execução se torne excessivamente onerosa para os outorgantes ou manifestamente inadequada à realização do interesse público.

**Cláusula 8.ª**  
(Cessação do contrato)

1. A vigência do presente contrato programa cessa nas seguintes circunstâncias:
  - a) Se se verificar a impossibilidade de realização dos seus objectivos essenciais;
  - b) Pela resolução do contrato.
2. O incumprimento culposo dos objectivos e finalidades específicas deste contrato programa por parte do Clube, confere ao IDRAM, IP-RAM o direito de resolver o contrato e reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do mesmo; nas demais situações, o incumprimento confere ao IDRAM, IP-RAM apenas direito a reduzir proporcionalmente a comparticipação acrescida de juros à taxa legal em vigor, contados desde a data da percepção de cada prestação.
3. O Clube não poderá beneficiar de novas comparticipações financeiras da Administração Pública Regional, enquanto não forem repostas as quantias que nos termos do número anterior devam ser restituídas.
4. A resolução efectuar-se-á através da respectiva notificação ao outro outorgante, por carta registada, com aviso de recepção.

**Cláusula 9.ª**  
(Vigência do contrato)

1. Sem prejuízo de eventual revisão por acordo entre as partes, o período de vigência do presente contrato retroage os seus efeitos a 01 de Agosto de 2010 até 31 de Dezembro de 2012.
2. Caso a comparticipação financeira não tenha sido suportada pelo Orçamento da Região para 2012, o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo é automaticamente prorrogado, mantendo-se em vigor enquanto não for processada e paga a totalidade da verba prevista neste contrato programa, não podendo, porém, o período de vigência ultrapassar o final do ano económico seguinte ao referido no número anterior.
3. Verificada a situação referida no número anterior, considera-se igualmente prorrogado o prazo previsto

para as obrigações estipuladas nas alíneas e) e f) do n.º 2 da cláusula terceira.

Este contrato programa é feito em dois exemplares que depois de lido e achado conforme, vai ser assinado e rubricado pelas partes ora outorgantes.

Funchal, 25 de Maio de 2011

O PRIMEIRO Outorgante, Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, IP-RAM, Representado pelo Presidente, Carlos Norberto Catanho José

O SEGUNDO OUTORGANTE, Club Sport Marítimo da Madeira, Representado pelo Presidente da Direcção, José Carlos Rodrigues Pereira e pelo Vice-presidente da Direcção, Rui Filipe da Silva Sá

### SECRETARIA REGIONAL DOS RECURSOS HUMANOS

#### Aviso

Em cumprimento do disposto dos n.ºs 1 e 3 do artigo 9.º, do artigo 20.º e da alínea b) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que nos termos do artigo 72.º do Regime da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, por despacho de 12 de Julho de 2011, do Excelentíssimo Secretário Regional dos Recursos Humanos, foi autorizado a celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a trabalhadora Micaela Angela Pontes de Gouveia e Rebelo Quintal, com efeitos e início de actividade a 12 de Julho de 2011, para a carreira e categoria de Técnico Superior, cuja a remuneração base mensal corresponde à 2.ª posição e ao 15.º nível remuneratória, com vista ao preenchimento de um posto de trabalho existente no mapa de pessoal do Serviço de Defesa do Consumidor da Secretaria Regional dos Recursos Humanos, na sequência do procedimento concursal, publicado na 2.ª Série, do Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, n.º 236, de 17 de Dezembro de 2010.

(Não carece de fiscalização prévia pela Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas).

Secretaria Regional dos Recursos Humanos, aos 14 de Julho de 2011.

O CHEFE DE GABINETE, Maria João Delgado

### SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL

#### Aviso

Nos termos do n.º 6 do art. 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira/categoria de técnico superior, na área de comunicação social previsto no mapa de pessoal dos Serviços Dependentes do Secretário Regional, mediante a constituição de relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto por aviso publicado no Jornal Oficial n.º 31, II Série, de 15 de Fevereiro de 2011, distribuído em 15 de Fevereiro de 2011, depois de homologada por Sua Excelência o Secretário Regional em 2011/07/14.

- 1 - Candidato aprovado:  
Ana Teresa Abreu dos Santos de Gouveia Costa .....16,79 valores
- 2 - Candidatos excluídos:  
Ana Margarida Rodrigues Luís .....a)

- Joana Luisa Nunes Pita da Silva..... a)  
Maria Lizete Pinto Gonçalves .....a)  
a) Excluídos por terem faltado à Prova Teórica  
Escrita de Conhecimentos Específicos  
(PTECE).

A lista unitária de ordenação final encontra-se afixada no átrio da Secretaria Regional do Equipamento Social, sito à Rua Dr. Pestana Júnior n.º 6, 9064 - 506 Funchal e disponibilizada no sítio oficial da SRES em [www.sres.pt](http://www.sres.pt).

Secretaria Regional do Equipamento Social, 14 de Julho de 2011.

O CHEFE DE GABINETE, João Ricardo Luís dos Reis

## **CÂMARAMUNICIPAL DO PORTO SANTO**

### **Aviso**

PLANO DE URBANIZAÇÃO DAFRENTE MAR CAMPO DE  
BAIXO/PONTA DACALHETA - PORTO SANTO

Roberto Paulo Cardoso da Silva, Presidente da Câmara Municipal do Porto Santo, torna público, que o órgão executivo municipal, na sua reunião ordinária realizada a 7 de Julho de 2011, deliberou, nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 55.º do Decreto Legislativo Regional n.º 43/2008/M, de 23 de

Dezembro, submeter a discussão pública, pelo prazo de 20 dias úteis, com início a partir do 6.º dia útil após a publicação deste Aviso no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, a Proposta de Plano de Urbanização da Frente Mar Campo de Baixo/Ponta da Calheta - Porto Santo.

A referida proposta, acompanhada do respectivo relatório ambiental, bem como do relatório/parecer da comissão de acompanhamento e dos demais pareceres recolhidos, além do contrato celebrado com o Consórcio para a realização do Plano de Urbanização da Frente Mar Campo de Baixo/Ponta da Calheta, na sequência do processo de contratualização, estarão disponíveis para consulta pública no edifício dos Paços do Concelho, sito no Largo do Pelourinho, todos os dias úteis das 09H00 às 12H30 e das 14H00 às 17H00, onde, também, decorrerá pelas 16H30 do dia 26 (terça-feira) de Julho de 2011, uma sessão pública de esclarecimento.

Durante o período de discussão pública, todos os interessados, no uso do direito de participação, poderão apresentar, por escrito, ou enviar por correio electrónico ([urbanismo@cm-portosanto.pt](mailto:urbanismo@cm-portosanto.pt)), as suas reclamações, sugestões ou observações, que julgarem por mais convenientes.

Mais se informa que durante este período os serviços técnicos da Câmara Municipal, no novo edifício de serviços públicos à Rua Dr. Nuno Silvestre Teixeira, todas as segundas-feiras, das 14H00 às 17H30, prestarão os esclarecimentos que lhe forem solicitados.

13 de Julho de 2011.

O PRESIDENTE DA CÂMARA, Roberto Paulo Cardoso da Silva

## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direcção Regional da Administração da Justiça.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda . . . . .	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas . . . . .	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas . . . . .	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas . . . . .	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas . . . . .	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas . . . . .	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

## ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série . . . . .	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries . . . . .	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries . . . . .	€ 63,78	€ 31,95;
Completa . . . . .	€ 74,98	€ 37,19.

Aestes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

## EXECUÇÃO GRÁFICA

Divisão do Jornal Oficial

## IMPRESSÃO

Divisão do Jornal Oficial

## DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

Preço deste número: € 1,81 (IVA incluído)